

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Inimutaba, Estado de Minas Gerais, Emersomm Danezzi, em conformidade às disposições da Lei nº 550/ 2011, de 22 de novembro de 2011, que dispõe sobre a proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural do município de Inimutaba (Lei Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural), à deliberação Normativa nº 01/2021 do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural e a Portaria IEPHA nº 47, de 15 de setembro de 2023, **HOMOLOGA**, em todos os seus termos, a revalidação, por mais 10 (dez) anos, o registro do bem cultural de natureza imaterial, **Forró de Inimutaba**, na categoria celebrações, como Patrimônio Cultural de Inimutaba, de acordo com o prescrito na ata do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Inimutaba, datada de 05 de novembro de 2023, cuja cópia integra este termo, surtindo, por este ato, todos os efeitos legais, no ato de sua publicação no site do município ( <https://www.inimutaba.mg.gov.br/>)

Inimutaba/MG, 14 de novembro de 2023.

  
Emersomm Danezzi  
Prefeito Municipal de Inimutaba